

PROCESSO Nº. : 2017004097
INTERESSADO : DEPUTADO PAULO CEZAR MARTINS
**ASSUNTO : INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DO
CARTÃO ELETRÔNICO PARA ACESSO DE PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE
COLETIVO.**

RELATÓRIO

Trata-se de proposição, de autoria do ilustre Deputado Paulo Cezar Martins, em que se propõe instituir a obrigatoriedade de implementação do cartão eletrônico para acesso de pessoas com deficiência ao serviço público de transporte coletivo.

Em tramitação perante esta Casa, o presente projeto obteve parecer favorável dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que aprovaram o relatório elaborado pelo nobre deputado Lissauer Vieira que, na oportunidade, manifestou pela aprovação.

Com efeito, analisando o presente projeto, não vislumbramos qualquer óbice para sua aprovação, pois de fato a matéria se insere entre as competências reservadas ao Estado Membro, não existindo igualmente vedação para apresentação pelo parlamento, conforme analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Quanto ao mérito, questão que a esta Comissão deve ser submetida por força regimental, tem-se a dizer que não há o que censurar no presente projeto, pois trata de matéria relevante, já que tem a finalidade de levar a população a imprescindível serviço que servirá para acionar o mecanismo de acessibilidade ao respectivo meio de transporte, permitindo a entrada de seu portador sem necessidade de auxílio, e será obtido, quando necessário, junto ao prestador do serviço público estadual de transporte coletivo.

Por tais razões, somos pela aprovação de mérito à Comissão de Saúde e Promoção Social.

SALA DAS COMISSÕES, em 29 de 11 de 2018.



Charles Bento
Deputado Estadual